

Podia dispensar-me de mais dizer. Mas alguma coisa quero ainda acrescentar — que eu sou dos que apreciam a clareza :

As minhas ideias — quaisquer que elas sejam e de que não vejo razão para abdicar — guardo-as para mim só.

Assim mo impõe o cargo que aceitei de todos e que só assim, de todos, aceitaria.

E não se pense que o digo com intuito diverso daquele que resulta das próprias palavras que utilizo, porque não conheço causa ou razão que a tal me levassem.

Pode a memória não conservar algumas das rezas que nos tenham sido ensinadas na meninice e que o descuido em repeti-las fez esquecer ; mas o que jamais se esquece, porque entra no próprio sangue e nos forma o carácter, são os princípios morais que bebemos com o leite em lições e exemplos recebidos dos nossos pais.

*O orador da noite, Sr. Dr. Azeredo Perdigão, que se seguiu no uso da palavra, disse :*

Senhor Ministro da Justiça  
Senhor Presidente da Ordem dos Advogados  
Minhas Senhoras  
Meus Senhores

## I

### Preâmbulo

Designou-me o Conselho Geral da Ordem dos Advogados, a que preside o nosso ilustre colega Dr. Pedro Pitta, para, uma vez mais, dirigir o Instituto da Conferência, e, ao mesmo tempo, encarregou-me de, nesta sessão inaugural dos seus trabalhos do ano corrente, fazer o elogio histórico do falecido advogado Conselheiro Fernando Martins de Carvalho.

Quis Sua Excelência o Senhor Ministro da Justiça honrar esta sessão com a sua presença.

Cumpr-me agradecer ao Conselho Geral da Ordem a honra com que me distinguiu e apresentar, a Sua Excelência o Ministro, os

meus sentimentos de muito apreço pela forma digníssima, verdadeiramente elevada, como vem exercendo o seu alto cargo.

Aos colegas que, por obrigação legal ou por interesse intelectual, frequentam as reuniões do Instituto, prometo, neste novo ciclo de trabalhos sob a minha presidência, fazer quanto em mim caiba para que o Instituto mantenha as suas honrosas tradições.

Para tanto conto, essencialmente, não só com a valiosíssima colaboração dos meus ilustres colegas Dr. Tito Arantes, Dr. Carlos Mourisca e Dr. Domingos Pinto Coelho, que comigo constituem a Comissão Directiva do Instituto, mas, também, com a não menos valiosa e efectiva colaboração de todos os advogados de Lisboa.

A obra do Instituto será, principalmente, aquilo que uns e outros quiserem que ela seja.

Só de V. Ex.<sup>ma</sup> depende que o Instituto exerça, na vida jurídica portuguesa, o papel que por lei lhe está reservado.

Por isso, e somente porque confio em vós, aceitei o cargo que uma vez mais me foi cometido e as responsabilidades que lhe são inerentes.

Mas se, para exercer as respectivas funções, espero, essencialmente, de vós — o que muito diminui as minhas preocupações — já o mesmo não posso dizer, por meu mal, no tocante ao mandato que especialmente hoje me cabe desempenhar: *fazer o elogio histórico do Conselheiro Martins de Carvalho.*

## II

### A biografia e o seu valor educativo

Falar de alguém que todos conhecemos, que todos admirámos, que está presente no nosso espírito e vive na nossa saudade, que domina ainda alguns dos nossos pensamentos e conduz, muitas vezes, a nossa própria actividade profissional, pelos exemplos que nos deu e pelas lições que nos deixou, é muito mais difícil, é muito mais complexo, do que acrescentar um capítulo aos «*Varões Ilustres*» de Plutarco.

Fazer *história contemporânea* é falar da nossa época, da nossa geração, um pouco de nós mesmo, é falar daquilo sobre que todos

formámos já o nosso próprio juízo; ao passo que falar de figuras do passado, que não conhecemos, com quem não privamos, a quem nos não prendem laços sentimentais, é reconstituir, a frio, é interpretar sem paixão, é ressuscitar, à base de documentos, homens e acontecimentos.

A *história contemporânea* é, fundamentalmente, uma obra do coração; ao passo que a *história antiga* é um trabalho da inteligência.

Paradoxalmente, a história contemporânea está muito mais cheia de erros do que a história antiga, com a agravante de que os erros da história antiga se corrigem com muito mais facilidade.

Já Aristóteles dizia: «*cada qual se arma em juiz das qualidades de outrem conforme a bondade ou malícia das suas próprias disposições*».

Neste caso, atendendo às relações que mantive com Martins de Carvalho, bem posso dizer o que o Bispo de Viseu D. Francisco Alexandre Lobo disse no intróito do seu *Discurso Histórico e Crítico acerca do Padre António Vieira e das suas obras*:

*«Se me enganei, foi mais por me deixar iludir da amizade, que da desafeição; porque dado que ambas sejam igualmente infieis nas suas pinturas, o entendimento e coração humano por sua conformação (e nesta parte nobre conformação) é mais precatado contra os traços mais rudes e ásperos do ódio, que contra os toques macios e lisongeiros da amizade».*

As deficiências do trabalho que vou apresentar não resultaram, posso assegurá-lo, de qualquer predisposição de affecto ou desafecto, mas das dificuldades do empreendimento.

Como escreve o Dr. Gonçalves Viana, no seu *ensaio preambular* às biografias de Demóstenes e Cícero, por Plutarco:

*«A biografia requer investigação laboriosa, catalogação meticulosa dos factos, estudo metódico e psicológico do indivíduo, conhecimento da época e do meio ambiente ou profissional, noção cristã e evangélica do ser humano, crítica justa, ciência para discernir entre a verdade e o erro, entre o possível e o impossível».*

*«Dificuldades tremendas se deparam a qualquer biógrafo*

*para ser equilibrado, verdadeiro e justo, para eliminar as paixões alheias e se despir ele próprio dos seus preconceitos e das suas paixões».*

*«É mais fácil escrever uma boa obra de matemática, de física ou de química, do que redigir uma regular biografia, tantos e tão complexos são os problemas que nela é preciso ponderar: problemas de ordem psicológica, social, estética, moral, fisiológica, religiosa, filosófica, etc.».*

É assim a biografia um dos mais difíceis processos de fazer história, o que não obsta a que Carlyle, partindo talvez do princípio que a história universal é a história das excelsas figuras da humanidade, proclame que *«a biografia é quase a única coisa necessária».*

Nota-se, efectivamente, nos tempos modernos, uma tendência, diremos ansiosa, para o conhecimento da personalidade dos grandes homens; simplesmente duvidamos que essa tendência represente um apreciável aumento de gosto pelos estudos históricos, e não antes uma manifestação de curiosidade doentia pelos aspectos íntimos da sua vida.

A biografia romanceada tornou-se, assim, uma adulteração da verdadeira história.

O romancista, convertido em biógrafo, tudo sacrifica ao interesse que a sua obra possa despertar no leitor superficial, quando é certo que a história, seja das sociedades, seja dos indivíduos, deve ser, essencialmente, como escreve Louis Barthou, na carta prefácio aos *Grandes Processos da História* do eminente Henry Robert, *«uma ressurreição e também uma lição».*

Eu direi, com Oliveira Martins, que a história é sobretudo uma *lição moral*, e é essa lição que devemos extrair da vida dos nossos colegas falecidos, sempre que, como no caso de Martins de Carvalho, ela represente um modelo e um estímulo.

A nossa época necessita, mais do que qualquer outra, de altos exemplos, para, como diz Zweig, temperar a alma, aumentar a energia e educar o espírito, principalmente da mocidade que cresce e se desenvolve.

De Martins de Carvalho bem poderia proclamar-se somente o que ele disse, nesta mesma sala, de Vicente Monteiro, ao fazer o seu elogio:

«Pela soberba e eloquente lição da sua longa, gloriosa e exemplar, vida de advogado e jurisconsulto, bem merece a consagração que hoje fazemos da sua memória».

E talvez não fosse preciso dizer mais para o definir melhor.

A sua personalidade é de tal maneira multiforme e rica que se torna, por completo, impossível analisá-la, com alguma profundidade, num trabalho desta natureza.

A biografia do Conselheiro Martins de Carvalho deveria ser, ao mesmo tempo, psicológica, ética e etiológica, porque só um trabalho desta envergadura nos revelaria plenamente o homem e explicaria cabalmente a evolução do seu espírito e, por consequência, a sua obra.

Esse estudo fica quase todo por fazer, mas é necessário que outro, com mais competência e tempo, o realize.

Quem se abalance a tão difícil quanto sedutor empreendimento deverá estudar, primeiro, o homem considerado em si mesmo, isto é, o homem interior, as suas faculdades morais e os seus sentimentos dominantes.

Deverá estudar, depois, o homem exterior, isto é, o homem nas suas relações com a sociedade, no desenvolvimento das suas faculdades intelectuais e na realização do seu poder criador.

Mais precisamente: deverá estudar o homem e a sua alma, o homem e a sua obra.

Seria este o método que adoptaria se para tanto me sobejasse o tempo e bastasse o talento.

Na falta de um e de outro, terei de ser mais modesto em meus propósitos, embora, sempre superficialmente como as circunstâncias impõem, não deixe de vos falar do *homem*, do *pensador*, do *político*, do *historiador* e por fim do *advogado*.

### III

#### O homem

Para se aquilatar do valor do *homem* bastará atender à sua extraordinária *bondade*, ao seu *amor pela família* e ao seu *culto da amizade*.

De Martins de Carvalho pode dizer-se que tinha gravado no coração o ensinamento de São Paulo numa das suas epístolas aos romanos: *O amor é a plenitude da lei.*

Aliava a inteligência à bondade de uma maneira absolutamente natural e espontânea.

Se Laconte de Noüy o tivesse conhecido, talvez nele houvesse encontrado inspiração para a seguinte passagem do seu livro *A dignidade humana*:

*«Uma inteligência sem bondade é uma monstruosidade que poderá tornar-se perigosa».*

*«Um ser perfeitamente bom é superior a um ser inteligente, porque é mais profundamente humano e porque possui compreensão mais real das fraquezas e dos recursos humanos».*

*«É espontaneamente moral, porque todas as regras morais se condensam nesta frase tão simples e tão rica: amai-vos uns aos outros».*

A par da sua extraordinária bondade — que revestia, por vezes, aspectos de verdadeira prodigalidade — Martins de Carvalho vivia como raros, para a família, que adorava, e para os amigos, que constantemente servia.

Suspendia o trabalho mais difícil e mais premente para atender, sempre com a mesma benevolência, o parente ou o amigo que dele se abeirava.

Dizer que não a um pedido — e poucas vezes tal teria sucedido — causava-lhe um verdadeiro sofrimento físico.

Conversador incansável, dotado de uma magnífica memória e de uma vasta cultura, irradiando simpatia pessoal, Martins de Carvalho, quando não nos dominava pela penetração da sua inteligência, prendia-nos pela sua extraordinária bonomia.

Poucas pessoas tenho encontrado, como ele, dotadas da faculdade de dizer as coisas mais profundas com a simplicidade e a naturalidade de quem exprime ideias correntes ou reproduz lugares comuns.

Trabalhar com ele era um prazer intelectual inegalável.

Tive, durante os últimos anos da sua vida, esse privilégio.

Fomos consultores e advogados do Banco de Portugal num período em que sê-lo exigia grande e complexa actividade profissional.

Com o Dr. António Osório de Castro, nosso ilustre colega e director do Contencioso daquele estabelecimento de crédito, reuníamo-nos, frequentemente, no escritório da Rua da Luta.

Ali encontrávamos, quase todos os dias — além do dedicadíssimo Dr. Oliveira Ramos — que com o malogrado Dr. Ruy Gomes de Carvalho constituíam os dois mais prestimosos assistentes do grande Mestre — o incomparável amigo e grande poeta João Saraiva, enterado num «maple», lendo os jornais e chupando, àvidamente, o seu cigarro, à espera de uma aberta, para dizer uma graça ou recitar versos da sua autoria.

Removê-lo dali para outra dependência do escritório era a primeira condição para podermos iniciar o nosso trabalho, mas mal esse requisito estava preenchido, outras pessoas chegavam, outras chamavam, outras solicitavam, amigos, clientes, parentes, meros fornecedores de velhos livros ou de velhos móveis, louças ou gravuras, de tal sorte que, mais difícil do que propriamente a realização do trabalho, era, por vezes, assegurar para o mesmo, condições de tranquilidade e de continuidade.

Martins de Carvalho, todavia, jamais se mostrava incomodado ou enfadado e, se o deixássemos, a todos atendia sempre com uma paciência e uma doçura de patriarca bíblico.

Os problemas da ordem do dia eram discutidos, primeiro oralmente, e, depois de definidas as directrizes da solução mais conveniente, passávamos à redacção do respectivo parecer, alegação ou articulado.

Feito o trabalho, de que um de nós era o relator, reuníamos de novo para o criticar e lhe dar a forma definitiva.

Martins de Carvalho ouvia, com uma tolerância superior, todas as nossas críticas, e esclarecia, com a luminosidade de uma manhã estival, todas as nossas dúvidas.

Nunca o vi defender, obstinadamente, uma opinião.

Uma vez convencido de que as nossas observações procediam, prontificava-se imediatamente a reformar o trabalho que havia produzido.

Puxava, então, para si, alguns linguados de meias folhas de papel de trinta e cinco linhas — que tinha, sempre, dispersos pela secretária, entre livros, jornais, fichas, documentos, frascos e caixas dos mais

variados remédios, que, durante o dia, entremeava com chávenas de café — e ei-lo pronto, ou para desde logo modificar num ou noutro ponto o trabalho que havia feito, ou para lhe acrescentar qualquer argumento considerado essencial, ou para registar as notas que lhe permitiriam, depois, refundi-lo completamente.

Era este, aliás, o método de trabalho que mais lhe agradava, o trabalho em conjunto, preparatório do trabalho mais profundo, que exigia meditação e investigação, e, portanto, isolamento.

Director de *O Direito*, reunia, semanalmente, no seu escritório, os redactores da revista, e nessas reuniões discutia, com os seus colaboradores, os temas jurídicos a versar e a orientação que lhes devia ser dada.

*«Foi nessas reuniões de trabalho — é o Direito que o revela no número em que publica o elogio do seu falecido Director — que tiveram origem os almoços mensais que sempre no seu escritório (Martins de Carvalho detestava sair do seu lugar de trabalho) ele começou a oferecer aos seus redactores e colaboradores da revista aos quais associava figuras relevantes da Magistratura e do foro e amigos fiéis».*

E depois de nos dizer que foi sob a égide de Martins de Carvalho, e por graça do seu prestígio, que daqueles almoços se passou à confraternização anual das velhas revistas de direito, o articulista escreve :

*«Martins de Carvalho realizou assim uma obra de sociabilidade tão necessária, sempre com o fito de trazer os homens para fora das preocupações estritamente profissionais, de pôr em contacto magistrados, professores e advogados, de relacionar mais estreitamente os que trabalhavam em tarefas análogas, embora em campos ou lugares diferentes, destacando o muito que a todos une e esquecendo o pouco que, afinal, tantas vezes os separa».*

*«E fica para O Direito a honra de ter sido o pretexto e o instrumento dessa «academia de jurisprudência», sem estatutos, sem fórmulas, sem pedantismo, espontânea e franca, mas onde se encontravam as condições fundamentais do espírito académico não mumificado: — o convívio dos espíritos e a preocupação de firmar nessa convivência um progresso científico».*

Eis, em dois traços mal esboçados, o que era o homem que eu conheci: *a união perfeita da inteligência e da cultura com a bondade, a bonomia, a simplicidade e a tolerância.*

#### IV

#### O pensador, o político e o historiador

Visto o homem considerado em si mesmo, analisemos o que foi a obra por ele realizada, agora como pensador, político e historiador; afinal, como advogado.

Será, todavia, sobre a sua obra de jurista e de advogado que, como é lógico, especialmente me debruçarei, embora ficando sempre muito aquém do mínimo indispensável para bem se aquilatar do seu extraordinário valor, e devo confessá-lo, apesar da nossa colaboração de vários anos em determinados trabalhos, só hoje, findo o exame de conjunto, pude alcançar verdadeiramente esse valor.

Como em regra sucede com os homens realmente superiores, só o tempo e a distância nos permitem medir rigorosamente o grau da sua superioridade.

Creio poder afirmar, com segurança, que as *notas biográficas* que *O Direito* publicou do Conselheiro Martins de Carvalho foram por ele preparadas em vida.

Depois de referir a data e o lugar do nascimento — 1 de Fevereiro de 1872 em Lamego — e de indicar o nome de seus pais — Francisco Augusto Martins de Carvalho e D. Rosa Guilhermina de Miranda Pinto Martins de Carvalho e o de seu avô paterno, o jornalista e publicista Joaquim Martins de Carvalho — enuncia o que foi a sua carreira escolar, a sua carreira política, a sua vida no exílio — desde a proclamação da República, até 1915 — e a sua obra de jurisconsulto e de advogado, terminando por pôr em destaque a consagração que dele fez a Faculdade de Direito de Coimbra ao conferir-lhe o título de *«Doutor honoris causa»*, que ele qualifica, justamente, a maior a que alguém, como advogado e jurisconsulto, pode aspirar.

Sejam ou não essas notas biográficas da autoria ou da simples inspiração de Martins de Carvalho — e nada exclui qualquer das hipóteses, pois se limitam à relação de factos positivos e incontrovertidos — elas constituem o caminho seguro que os seus futuros biógrafos têm de trilhar para fazer o estudo completo da sua admirável personalidade.

O pensador revela-se-nos, a todas as luzes e triunfalmente, quando ainda frequentava o curso de direito.

Fernando Martins de Carvalho formou-se em 1891, e sendo aluno do 5.º ano, redigiu, com outros estudantes, a *Revista de Coimbra*, publicação bi-mensal de *ciências sociais e jurisprudência*.

Nessa revista publicou, além de alguns estudos pròpriamente jurídicos, outros a que deu os títulos — *Ensaio de criminologia*, *A questão social* e a *Obra dos Monges*.

Nos *Ensaio de criminologia*, divididos em cinco capítulos, Martins de Carvalho ocupa-se: no primeiro, dos caracteres comuns existentes, de um lado, no homem primitivo e no selvagem actual, e, de outro lado, nos criminosos, e pergunta se a este parentesco ideal não corresponderá um parentesco genealógico; no segundo, defende a tese que a única forma que a pena deve revestir no Estado individualista é a coacção à reparação dos direitos ofendidos; no terceiro, declara que os factos mais importantes para o estudo da evolução do crime e da pena é o factor antropológico; no quarto, estuda o problema da punição da tentativa, e partindo do pressuposto que a pena, no Estado individualista, é a coacção à compensação, conclui que a tentativa em que não há dano não pode dar lugar a pena; e, no quinto, enfrenta o problema da base racional da responsabilidade do criminoso, se é uma responsabilidade moral, se uma responsabilidade social.

No estudo denominado *Obra dos Monges* discute a política das ordens religiosas em relação às raças inferiores e afirma que aquelas procuram conquistar para si as raças inferiores para nelas firmar o seu predomínio, que a eliminação das raças inferiores é uma necessidade hereditária, porque, não sendo susceptíveis de uma civilização ariana, e como é certo que não são susceptíveis de uma civilização superior, hão-de ser vencidas na concorrência social e eliminadas.

No terceiro estudo, *A questão social* — que qualifica, e bem, a

questão do século — pronuncia-se no sentido de que é essencialmente uma *questão antropológica*, que o progresso da sociedade se realiza, quase exclusivamente, pela concorrência vital e pela selecção natural das raças humanas; e depois de sustentar que o Estado tende a limitar-se ao exercício de uma só das funções sociais, a de garantia, e de prever que, pelo desenvolvimento do princípio associativo, o corporativismo não será só uma das formas de associação entre operários, mas será um novo regime social, e que a greve, ao tempo empregada como simples meio de obter concessões, uma vez generalizada, produzirá a distribuição da propriedade e do capital, — porque, segundo ele, feita a greve universal dos operários das cidades e dos campos, a propriedade e o capital sem o trabalho deixarão de ter valor — conclui nos seguintes termos:

*«A questão chamada social é uma questão antropológica: a realização da tendência individualista do Estado moderno constitui a condição política da sua solução».*

Detive-me alguns instantes na exposição das ideias fundamentais destes três estudos sociológicos, não para mostrar — porque tal é hoje axiomático — que os mesmos assentam em ideias e conceitos, em parte errados e em parte ultrapassados, mas para revelar um dos mais brilhantes aspectos e uma das mais ricas manifestações da cultura e do talento fulgurante de Martins de Carvalho.

No *Instituto*, outra revista de Coimbra, científica e literária, publicou, entre vários, um artigo sobre «*A abolição da escravatura no Brasil*» e outro subordinado ao título «*A Humanidade e o indivíduo*».

Para a *Enciclopédia Social*, de Delfim Gomes, escreveu ainda um folheto intitulado «*Imposto*», em que proclama que «*toda a questão política é uma questão de imposto*».

O *Mundo Legal e Judiciário* — de que foi colaborador desde 1893 até 1901 — arquivou e difundiu um trabalho sobre «*A pena de morte*», onde, mais uma vez, Martins de Carvalho revela o seu grande interesse pelos problemas fundamentais da antropologia criminal e do direito penal, e outro sobre a questão «*Ditadura e o Poder Judicial*», em que, à pergunta «— *Devem os tribunais aplicar*

os decretos da ditadura?», responde: — «Evidentemente, não», doutrina que, em artigo subsequente, torna extensiva à aplicação pelos tribunais das leis inconstitucionalmente feitas pelas Cortes ordinárias quando o deveriam ser pelas Cortes constituintes.

O pensador deu, naturalmente, lugar ao político.

Martins de Carvalho não se satisfazia com a simples exposição doutrinal das suas ideias de filosofia jurídica e sociologia.

Procurou tornar acessíveis essas ideias às massas populares e preparar a sua realização por via da acção política.

E, assim, vamos encontrá-lo a colaborar nos jornais *Oficina e Alarme*, de Coimbra, e *Voz Pública e Portuguesa*, do Porto.

Foi, também, Martins de Carvalho, um emérito e aplaudido conferencista.

Na *Academia de Instrução Popular* fez, em Abril de 1893, uma conferência subordinada ao tema «*Dependência lógica e histórica da questão social da questão política*», que deu brado, na qual, referindo-se a alguns políticos da época, disse: «*passemos sem esses homens, para não termos de passar sobre esses homens,*» e terminou com esta exortação: «*sejamos bons republicanos e preparemo-nos para sermos óptimos socialistas*».

Analisando esta primeira fase da vida intelectual e política de Martins de Carvalho, escreveu, em 1813, o Dr. Abel de Andrade, nosso eminente colega e seu grande amigo, em *O Mundo Legal e Judiciário*, de que era director Fernão Botto Machado, as seguintes palavras, que não resisto à tentação de ler:

«*Como escritor propagandista Martins de Carvalho é uma alavanca poderosa do partido republicano; os seus artigos parecem animados de um misticismo divino; a sua indignação contra os opressores do quarto estado parecem um eco fiel dos lamentos proféticos dos evangelizadores da Galileia*».

«*Somos adversários intransigentes do ideal democrático adorado pelo novel jornalista — continua Abel de Andrade — mas em amor da verdade devemos dizer que, ao terminar a leitura dos seus artigos, sentíamos-nos sensivelmente arrastados e não podíamos deixar de simpatizar com a atitude de um*

*espírito, que de verdes anos se colocava ao lado do exército dos vencidos».*

*«Esta é a força irresistível da argumentação dos crentes».*

E mais adiante :

*«É um dos sintomas da prodigiosa organização mental de Martins de Carvalho a sua versalidade constante a propósito de teorias filosóficas, que edifica e puveriza com facilidade extraordinária; essa inconstância, que muitos podem censurar e que admiramos, constitui prova inapagável de que Martins de Carvalho é um possessor de génio, um talento de primeira grandeza».*

*«Tempo virá — e não está longe — em que substituindo o seu trabalho crítico por uma tentativa orgânica, o autor do Imposto afirmará a sua prodigiosa energia cerebral por trabalhos que — a serem a continuação provável dos primeiros escritos — devem sobreviver à injúria dos tempos».*

Não decorreram muitos anos antes que estas palavras, quase proféticas, de Abel de Andrade, fossem confirmadas pela evolução do pensamento político de Martins de Carvalho.

O idealista e o pensador, a quem na mocidade o simples socialismo jurídico não satisfazia, havia de abraçar mais tarde as formas moderadas do socialismo cristão — à base dos conceitos de Leão XIII, que um dia havia irreverentemente apelidado Boulanger católico — realizadas por uma monarquia tradicionalista, mas progressiva, autoritária, mas paternal.

Eleito deputado, pela primeira vez, em 1901, tem, sucessivamente, assento na Câmara nas legislaturas de 1905, 1906 e 1907.

Como ele próprio assinala nas suas referidas *notas biográficas*, Fernando Martins de Carvalho, em toda a sua carreira política, foi acima de tudo um notabilíssimo *servidor do Direito*.

Assim o demonstram os seus principais discursos parlamentares, entre os quais se destacam os pronunciados sobre o chamado *«bill da indemnidade»*, em que discutiu a *reforma do notariado*, publicada em ditadura por Campos Henriques, em 14 de Setembro de 1900, sobre o *projecto da lei das sociedades por quotas*, apresentado ao Parlamento pelo mesmo ministro e publicada em 11 de Abril de

1901, reforma e projecto em que Martins de Carvalho colaborou decisivamente, sobre o projecto da *reforma da contabilidade*, de que procedeu a lei de 20 de Março de 1907, e ainda sobre os *projectos da supressão da chamada garantia administrativa, responsabilidade ministerial e liberdade de imprensa*.

Em artigo publicado no *Diário de Notícias*, após a morte de Martins de Carvalho, escreveu o ilustre professor e grande perito financeiro Fernando Emigdio da Silva :

*«Duas grandes leis da sua autoria, no campo económico, tiveram a mais larga repercussão — e ainda duram, uma pode dizer-se na íntegra, a outra na maioria do articulado. A primeira tem mais de quarenta anos passados : a lei das sociedades por quotas, de 1901. A outra tem trinta e cinco anos feitos : a lei dos seguros, de 1907. A certidão de idade basta para aferir de que se legislou com material de duração. Vantagens de o legislador, vezes demais uma pessoa anónima, ter prática do officio. Leis foram essas duas de largo alcance para a economia do País, com efeito».*

*«A lei das sociedades por quotas veio tornar possível a constituição de pequenas empresas, com poucos sócios, reque-rendo movimentos destros — e para os quais a sociedade em nome colectivo trazia responsabilidades pessoais assustadoras e a sociedade anónima tinha peso, visibilidade e lentidão excessivas».*

*«A lei dos seguros acabou com o que no relatório se dizia ser «o estranho proteccionismo concedido às empresas estrangeiras» e organizou a fiscalização respectiva. Quer dizer : defendeu-nos contra a emigração do dinheiro e contra as improvisações ruinosas».*

*«Duplo serviço nacional, portanto, o de haver redigido ambas as leis».*

Pode dizer-se que Martins de Carvalho foi o principal colaborador jurídico de João Franco, e, tendo-lhe sido confiada, em 2 de Maio de 1907, no segundo ministério franquista, a pasta da Fazenda, a ele se devem, entre outras, a lei orçamental de 29 de Junho de 1907 e a reforma das sociedades de seguros de 21 de Outubro immediato.

A preocupação de, em todas as emergências, servir a *causa do direito*, e, portanto, de tentar demonstrar o *espírito jurídico* da ditadura de 1907, deve ter feito com que, certamente sob sua inspiração, em 11 de Junho desse ano, fosse publicado um decreto que confiava ao Supremo Tribunal de Justiça competência para resolver os conflitos suscitados entre o Poder Judicial e o Poder Executivo, a propósito das sentenças que houvessem recusado a aplicação dos diplomas ditatoriais, entre os quais figurava o decreto vulgarmente conhecido «*das pequenas dívidas*».

Essa preocupação patenteia-se logo no relatório do Decreto n.º 1, de 10 de Maio, o primeiro publicado em ditadura e destinado a resolver a questão vinícola, relatório em que o Governo afirma que foram as circunstâncias que o obrigaram a assumir funções legislativas, contrariando, não só os propósitos demonstrados durante todo um ano de gerência, mas também os princípios defendidos e proclamados pelo seu partido político durante um longo período de oposição, e termina por fazer votos para que o mais breve possível lhe caiba dar contas dos seus actos aos representantes da Nação.

Igual preocupação de legalidade, pelo menos de legalidade aparente, leva o Governo, por Decreto de 31 de Janeiro de 1908, a autorizar-se, a si mesmo, a expulsar do Continente ou a deportar para as possessões ultramarinas, os indivíduos simplesmente pronunciados por alguns dos crimes compreendidos no art.º 1.º do Decreto de 21 de Novembro de 1907, quando, a enveredar-se por esse caminho, teria sido mais aconselhável fazê-lo à margem da lei, do que criar lei para o fazer.

A política é muitas vezes inimiga da legalidade estrita; e, em Martins de Carvalho, o jurista prejudicou o político, quando é certo que, normalmente, sucede o contrário.

A carreira política verdadeiramente actuante do Conselheiro Martins de Carvalho desenrolou-se no curto período decorrido desde 1901, ano em que pela primeira vez foi eleito deputado, até à queda do segundo ministério de João Franco, após o regicídio.

Proclamada a República, emigrou para o Brasil, onde, em 1911, se formou em direito, pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro, o que lhe permitiu dedicar-se, naquele país, à advocacia.

Uma vez mais se confirmavam as seguintes palavras de Luís da Silva Ribeiro, no seu livro *Notícia histórica da Advocacia em Portugal*:

*«A advocacia foi sempre o refúgio seguro daqueles que, ficando vencidos nas lutas políticas, se vêem forçados a abandonar, por uma questão de dignidade e de isenção, as situações oficiais que desfrutam e vêm pedir ao exercício livre da profissão os meios necessários para viverem honradamente sem transigirem com os adversários».*

As provas prestadas por Martins de Carvalho foram, como não podia deixar de ser, notáveis e a elas se referiu, com grande elogio, o Conde Afonso Celso em artigo inserto no *Jornal de Notícias do Rio*.

No Brasil Martins de Carvalho prosseguiu a sua operosa, brilhantíssima e incansável, carreira de advogado e também de jornalista e conferencista.

Numa série de artigos que escreveu para o *Jornal do Comércio*, occupou-se do *franquismo*, da sua génese, dos seus princípios, métodos e fins.

Vê-se, assim, que no decurso de uma década, os ideais políticos de Martins de Carvalho sofreram profundas alterações.

Apesar de não caber no âmbito deste trabalho investigar profundamente a explicação do fenómeno, que, aliás, não foi exclusivo de Martins de Carvalho, julgo-me na obrigação moral de não me remeter a um silêncio prudente e cómodo, e por isso direi o que concluí da leitura dos trabalhos sociológicos e políticos da mocidade de Fernando Martins de Carvalho, considerados em relação com o seu temperamento e as ideias e aspirações da época.

Martins de Carvalho frequentou a Universidade de Coimbra de 1886 a 1891.

Foi um período de grande agitação social e política em quase todo o mundo, cujas origens remontam a mais de um século e que havia já dado lugar a várias revoluções e guerras intestinas.

A crise das ideias estabelecidas aumentava dia a dia.

Todos, tomando embora diferentes pontos de partida e seguindo diversas linhas de rumo, aspiravam o estabelecimento de uma sociedade melhor.

A própria Igreja proclamava a necessidade de modificar profundamente a base económica da estrutura social e as bases morais das relações das classes.

Não admira, pois, que Martins de Carvalho, uma grande inteligência, aliada a uma rara sensibilidade, ambas servidas por um extraordinário poder de acção, — em cujas veias corria sangue patuleia, pois seu avô paterno, Joaquim Martins de Carvalho, sob a acusação de se encontrar envolvido nos acontecimentos da Maria da Fonte, esteve preso no Limoeiro até à convenção de Gramido — aderisse, apaixonadamente, a esse aliciante movimento revolucionário, que tinha por postulado que a reforma social era impossível sem a prévia reforma política, atingida a própria base das instituições vigentes.

*«Fernando Martins de Carvalho é um revolucionário ; em ciência professa as teorias mais avançadas, na arte domina o um realismo frio e intransigente, como em política adora o anarquismo ideal de Proudhon».*

*«Estua-lhe no cérebro uma actividade pujante ; consome-o um amor ardente pela humanidade oprimida ; a sua imaginação de histérico é embalada por visões corruscantes em que contempla o quarto estado organizado e vitorioso sobre as ruínas do regime católico-feudal transformado em socio-cracia fecundante».*

Assim o apresentava o Dr. Abel de Andrade no retrato que dele fez em 1893.

Este estado de permanente ansiedade espiritual e excitação intelectual era nele ainda agravado pela circunstância de, fisicamente, ser, como refere o seu grande amigo e panegerista, de construção franzina, quase raquítica, de onde derivava, naturalmente, que as suas reacções nervosas e psicológicas tendiam facilmente para o limiar da excitabilidade.

De certo modo é ele próprio que o diz, falando de si em uma

anotação ao referido estudo *A Questão Social*, publicado no ano 1892, em separata da revista *O Instituto* :

*«O meu espírito deixa-se ir atrás das associações de ideias, em divagações longas, apesar das exigências severas do método, correndo livremente pelos domínios do pensamento como as crianças pelas praias».*

E remata :

*«Com a lógica só estou resolvido a transigir, separando as divagações do corpo do artigo e pondo-as em notas».*

Esta tendência de *«deixar-se ir atrás das associações de ideias, em longas divagações, correndo livremente pelos domínios do pensamento como as crianças pelas praias»*, é o traço comum de todos os seus estudos sociais e políticos da juventude, onde se encontra um excesso de abstracção que, para os leigos, os torna, por vezes, menos claros e nos dá a impressão de que, como é natural, atendendo à vastidão das ideias que neles defende e às circunstâncias de tempo e modo como as adquiriu, Martins de Carvalho não estava ainda seguro, nem da sua bondade, nem dos métodos que aconselhava para as tornar efectivas.

Encontramo-nos perante ondas avassaladoras de um cérebro em franca tempestade intelectual, cujo espraiamento não podia deixar de verificar-se por forma irregular, e não perante movimentos sincronizados de um pêndulo ou raciocínios mecanizados de um cérebro electrónico.

Por isso mesmo, após a explosão, acalmada a tempestade e dominados pela inteligência crítica os anseios insofridos e incontrolláveis do coração, não admira, ou admira muito menos, que Martins de Carvalho viesse a trilhar outros caminhos, e a defender outros métodos de acção, no prosseguimento de novos ideais, que, todavia, tinham de comum com os ideais antigos o que nuns e noutros era essencial — um desejo ardente de *bem comum*, realizado através da melhoria das condições morais e materiais da vida das classes menos favorecidas.

Esboçada, assim, a figura do pensador e do político, segue-se dizer algumas singelas palavras acerca do historiador.

Martins de Carvalho foi nomeado sócio titular da Academia Portuguesa de História em 1937, onde não chegou a tomar assento e para a qual, segundo me informam, não escreveu especialmente qualquer trabalho.

Era, todavia, Martins de Carvalho um historiador nato e dessa qualidade deu as mais valiosas provas.

Pode dizer-se que em todos os seus estudos, seja qual for a sua natureza, não falta o elemento histórico, mesmo quando, ao elaborá-los, não havia o propósito de fazer história.

Recebera de seus maiores o culto do passado e o gosto pelo seu descobrimento.

Creio bem que seu avô paterno, Joaquim Martins de Carvalho — a quem o nosso homenageado de hoje votava uma grande afeição, como o revela o facto de lhe ter oferecido quase todos, se não todos, os seus trabalhos impressos de jovem advogado, com esta singela e expressiva dedicatória : «*Ao avô, o Fernando*» — exerceu uma grande influência na formação intelectual e espiritual do neto.

Dele — que a família destinara à carreira eclesiástica — deve ter herdado o gosto, simultaneamente, pelo latim, pela história e pela sociologia.

Por herança de seu pai, o General Francisco Augusto Martins de Carvalho, recebeu também o grande interesse que sempre manifestou pelos estudos históricos.

Joaquim Martins de Carvalho, além de sociólogo que muito trabalhou pela instrução das classes operárias, foi um jornalista insigne e um historiador de grande classe, como o revelam, não só a sua obra denominada *Apontamentos para a história contemporânea*, mas também os numerosos artigos que publicou no *Conimbricense*, de que foi director e proprietário, desde 1854, até à morte.

O General Francisco Augusto Martins de Carvalho, cuja figura illustre o nosso eminente colega Dr. Pinto Loureiro traça, com mão de mestre, no prefácio da obra póstuma *Portas e Arcos de Coimbra*, e cujo elogio histórico António Ferrão efectuou em sessão da Academia das Ciências de Lisboa, de 12 de Janeiro de 1922, além de distintíssimo militar, foi um escritor de invulgares faculdades.

Estamos, assim, perante três gerações a que a cultura portuguesa muito ficou devendo.

Como historiador, o Conselheiro Martins de Carvalho tinha uma verdadeira paixão pelo nosso século XVII, que conhecia como poucos, e, designadamente, pelo período da Restauração.

Havia reunido a melhor colecção de livros e documentos que se referem a esta época e esperava poder escrever um dia a sua história.

No campo do direito e das instituições judiciais, deixou-nos, porém, alguns trabalhos de investigação e crítica, devidamente documentados e sistematizados, que justificam, só por si, que ele tenha sido escolhido para sócio titular da Academia Portuguesa de História.

Esses trabalhos são :

*Os chamados assentos do Supremo*, onde fez um profundo estudo comparativo entre os acórdãos do tribunal pleno, nos termos do art.º 1.176.º do Código de Processo Civil, e os *assentos* da Casa de Suplicação ;

*A origem da Ordem dos Advogados em Portugal*, que filia na Confraria do Espírito Santo da Casa de Suplicação, cujo *compromisso* foi aprovado por alvará de 25 de Setembro de 1566 ; e

*Os jurisconsultos portugueses dos séculos XVI e XVII*, lições de um curso regido na Faculdade de Direito de Coimbra, no ano lectivo de 1940-1941, de que *O Direito* publicou as «*palavras preliminares*» e onde perpassam, numa procissão de togas e de becas, advogados, lentes e magistrados, como Bento Gil, Manuel Mendes de Castro, João de Carvalho, Belchior Tebos, Aires Pinhel, António de Gouveia e outros vários.

Quando se faz um exame comparativo dos estudos sociológicos e dos estudos históricos de Martins de Carvalho, com os seus trabalhos jurídicos, não sabemos dizer quais são os mais interessantes e os mais profundos.

Na impossibilidade — material que não intelectual — de cultivar, ao mesmo tempo, as ciências sociais, as ciências históricas e as ciências jurídicas, foi, para nossa honra e proveito, a estas últimas que deu a sua preferência.

A prática quotidiana da advocacia, só prejudicada durante alguns anos pela vida política, impediu-o de prosseguir nos seus estudos sociológicos e forçou-o a aplicar aos trabalhos históricos uma parte limitada da sua actividade.

Mas, quem estudar devidamente os trabalhos jurídicos do Conselheiro Martins de Carvalho, não deixará de notar o valor que ele atribuía ao elemento histórico e ao elemento social.

Tais trabalhos, mesmo quando destinados exclusivamente aos tribunais, foram sempre, em parte, estudos da história do direito e do direito comparado.

Notará ainda que todos, do mais simples ao mais complexo, estão escritos num estilo primoroso, que, todavia, sofreu com o decurso do tempo uma marcada evolução sem contudo perder um cunho pessoal inconfundível.

O seu estilo, nunca tendo sido prolixo e empolado, foi, todavia, no primeiro período da sua actividade de publicista, principalmente nos seus escritos políticos, em correspondência com o ardor com que expunha as ideias que defendia, enérgico, e até veemente, ao passo que o estilo dos seus escritos forenses era mais sóbrio, mais conciso, o que não excluía algumas notas e comentários de subtil mordacidade, que beliscavam sem ferir.

Até ao fim da vida Martins de Carvalho conservou, como cunho ou sinal de perene mocidade, o gosto pela crítica irreverente, mas não desrespeitadora, gosto que no início da sua carreira lhe inspirou páginas deliciosas de ironia, que lembram, por vezes, Eça de Queirós ou Ramalho Ortigão.

Ao referir-se, por exemplo, no *Mundo Legal e Judiciário*, em 1894, a um projecto de lei apresentado por Naquet à Câmara dos Deputados Francesa, ampliando o direito sucessório dos filhos perfilhados, o nosso biografado, após ter prevenido o leitor que o simples socialismo jurídico o não satisfazia, comenta :

*«Esta orgiazinha socialista de hieráticos jurisconsultos bem penteados, este socialismo que sabe respeitar as conveniências sociais e que cumpre escrupulosamente os deveres de bons cidadãos e os mandamentos da Igreja, esta doutrina dos graves discípulos da bonomia teórica da escola económica francesa, da escola germânica da economia nacional, e, com*

*prudentes reservas, sensatas hesitações, por vezes do socialismo de cátedra, está por ventura destinado a prestar serviço nesta nossa redentíssima pátria, dirigida nos seus destinos por uma comendadoresca oligarquia de insignificantes».*  
[...]

*«Toda a intelectualidade de meia tijela, que a Faculdade de Direito majestaticamente choca, tem esse debouché patente à sua mediocridade: o socialismo jurídico».*

E depois de reclamar perdão para a sua irreverência, fruto do seu temperamento e verdura de anos, acrescenta :

*«E demais, Senhores, o Mundo Legal não é precisamente a Revista, um acto adicional às lendárias sebatas, para o qual recorre o filho dilecto da Universidade, em estirada e humilima consulta, quando a sebenta, que conserva religiosamente, é omissa».*

Vejamos outro escrito do mesmo género.

Tendo a *Revista dos Tribunais* salientado a necessidade de um Código de Processo Criminal e sugerido que, para base dos trabalhos, se adoptasse o projecto de Navarro de Paiva, Martins de Carvalho objecta :

*«Francamente não é sério propor-se que se calquem os trabalhos de uma revisão científica da nossa caquética legislação de processo criminal sobre os desabafos da erudição do Dr. Navarro de Paiva... um «revenant» jurídico».*

*«Isto não é querer, de maneira nenhuma, contestar o mérito do Dr. Navarro de Paiva».*

*«Conspícuos personagens oficiais e semi-oficiais o atestam sob juramento se tanto for necessário...».*

*«O que eu quero é restituir ao Dr. Navarro de Paiva o seu tempo. Eu, que pretendo ter uma orientação histórica moderna, para quem a história não é uma cronologia, se tivesse de fazer um trabalho sobre a evolução do direito português falaria do Dr. Navarro de Paiva antes de ter falado de Melo».*

*Freire, o enérgico introdutor do criticismo jurídico em Portugal, porque, se o Dr. Navarro de Paiva, cronologicamente, é posterior àquele eminente jurisconsulto, logicamente, intellectualmente, é anterior».*

E já sarcástico :

*«Demais o Dr. Navarro de Paiva, por quem eu não me canso de protestar toda a consideração de que o meu feito é capaz, tem salientemente visíveis todos os caracteres dessa encarnação constitucional do homem sensato—o conselheiro».*

*«Ora é tempo de apear de legislador a personagem conhecida de um dos melhores romances de Eça de Queirós».*

A linha geral da evolução do estilo de Martins de Carvalho desenha-se, independentemente da natureza do escrito, no sentido da simplificação e da propriedade, chega, por vezes, a ser verdadeiramente ático, e revela a crescente preocupação do rigoroso cumprimento das regras constitucionais da semântica e da sintaxe, sem, contudo, deixar de ser sempre harmonioso e agradável.

Mas, como sucede com a grande maioria dos artistas da palavra escrita, a perfeição do estilo só a alcançou à custa de muito trabalho, à base do estudo do latim, que fez até morrer, e da leitura muito frequente, quase diária, dos nossos clássicos.

Numa conferência sobre as *origens da Ordem dos Advogados*, a que mais tarde me referirei, a propósito da origem da palavra «*bastonário*», declara :

*«Não é de galicismo que acuso a expressão, e, quanto aos próprios estrangeirismos, o combate que se lhes possa dar deve, a meu juízo, deixar de ser encaminhado illusòriamente e aboli-los a todos, e tem de se dirigir, prática e principalmente, a evitar que a vitória de palavras estrangeiras traga o degredo por toda a vida de muitas expressões e modos de dizer de análogo sentido, tantos deles encantadores, da nossa linguagem clássica e popular. Qualquer dos galicismos mais usuais repete-se a cada passo, escorraçando inúmeras*

*dicções muito nossas e assim empobrece e apouca a nossa linguagem, a que dá desoladora uniformidade. Cada barbarismo elimina praticamente numerosas formas portuguesas, que, quando não fizessem afastar as palavras ou modismos estrangeiros, deveriam, ao menos, a poder de serem lembradas e repetidas, conseguir manter-se no uso corrente, e atenuar deste modo as malfeitorias da garliparla».*

*«O galicismo não faz tanto mal por se ajuntar às expressões portuguesas, como por dentre estas fazer desaparecer grande número, e até muitas das mais atraentes e pitorescas».*

Quando, em conversa amiga, eu lhe apontava alguns galicismos ou barbarismos empregados em diplomas legais que subscrevera, ele respondia-me, graciosamente, que já havia feito várias vezes *acto de contrição*.

Minhas Senhoras e Meus Senhores :

Chegado à última parte desta minha verdadeira corrida contra-relógio, sinto que, embora tendo dado tudo quanto podia, e usado e abusado da vossa benévola atenção, não cumpri devidamente o mandato recebido e continuo largamente devedor à memória do nosso egrégio e falecido colega.

Num derradeiro esforço para atingir a meta, elevando, tão alto quanto me for possível, o facho que empunhei à partida, considerarei mais objectivamente a sua vida de extraordinário advogado.

Formado em direito, como dissemos, em 1891, estreou-se no Tribunal Auxiliar do Porto, na defesa de Heliodoro Salgado, redactor do jornal *A Portuguesa*, acusado do crime de abuso de liberdade de imprensa.

O seu discurso é uma peça literária formosíssima, de que só conhecemos uma súmula, arquivada em *O Mundo Legal e Judiciário*.

Defendendo Heliodoro Salgado, Martins de Carvalho defendia o ideal republicano em que ambos, ao tempo, comungavam.

Depois de sustentar que o delinquente político é o homem superior, que faz a evolução, é o *homo nobilis* de Benedikt, e de se referir

às longas noites atormentadoras que o arguido passou no cárcere — onde, se alguma vez o espírito lhe esteve prestes a desfalecer, teria tido consigo o *revenant* de Jesus, o triste e doce nazareno, o místico socialista, o divino revoltado — Martins de Carvalho, prevendo a condenação do cliente, finaliza o seu discurso com este rasgo oratório:

*«Os cidadãos do Porto, da cidade da Revolução de 20, que viram a alvorada de 31 de Janeiro, iam agora assistir ao enterro trágico de um vivo, iam fazer o acompanhamento triste da Democracia».*

Uma vez estabelecido em Lisboa, onde abre banca de advogado, Martins de Carvalho iniciou, imediatamente, uma carreira triunfal.

Logo em princípios do ano judiciário de 1893 entra com José Benevides para o corpo efectivo da redacção de *O Mundo Legal e Judiciário*.

Boto Machado, no artigo em que o apresenta aos leitores da Revista, assinala um traço característico dos seus novos colaboradores:

*«Eles não são só dois grandes advogados, cobertos de glória e de triunfos conquistados nos bancos universitários, nos tribunais e na imprensa; são também dois artistas delicados, que nos seus trabalhos jurídicos, destinados à imprensa e aos tribunais, se preocupam visivelmente com a arte embora sejam rigorosíssimos nos conceitos e observância da lei; dois joalheiros eméritos do pensamento e da palavra, que se não julgam, como Brid'oison, que «a forma é tudo», dão aos seus escritos uma elegância e uma maneira literária tão artísticas que o leitor, em vez de se fatigar, faz a leitura com deleite, sentido o espírito alar-se-lhe adoravelmente para as regiões mais puras da filosofia».*

A fama de Martins de Carvalho como advogado cresce rapidamente de uma maneira em absoluto excepcional.

De 1893 — ano em que se estreou no Porto — até 1901, ano em que pela primeira vez foi eleito deputado, frequentou largamente os tribunais e interveio em variadíssimos e importantes processos.

Muito são os seus trabalhos dessa época que se encontram publicados em separata, alguns deles de real valor, mas sem a riqueza de informações, de doutrina e jurisprudência, tanto nacional como estrangeira, que caracterizam os trabalhos do último quartel da sua vida, verdadeiros tratados de direito civil e comercial.

Reparem, porém, Vossas Excelências, na beleza e no vigor destas passagens de dois escritos dos primeiros anos da sua advocacia.

Ao sustentar, em recurso, o direito que o seu constituinte, caluniosamente acusado, devia ter, não só à reparação moral que a absolvição lhe havia dado, mas também a uma reparação civil, que o tribunal da 1.<sup>a</sup> instância lhe tinha negado, Martins de Carvalho comenta a posição tomada pela acusação particular nestes termos:

*«Calúnias que nasceram mortas, abortos de indícios, fetos de argumentos, passam numa parada lúgubre de corpos que morreram antes que os animassem almas».*

*«Espectáculo triste, mas singularmente curioso, o de um ódio que, num coração de mulher, ressuscita atávicas metempsicoses, almas primitivas, instintos morais rudimentares e vai violar a vala comum das grandes calúnias e desenterrá-las sacrilegamente».*

*«Ódio que existirá enquanto resistir à decomposição a última célula do cérebro que o alimenta. Ódio imortal se a morte é, como a religião a concebe, um eterno sonho no sono eterno».*

Um outro caso e um outro estilo. Tratava-se de um crime de morte, praticado em circunstâncias que se afiguravam especialmente graves.

Martins de Carvalho representava a família da vítima.

O criminoso, pronunciado unicamente pelo crime previsto no § único do art.º 361.º do Código Penal, continuava em liberdade; o delegado promovera que a acusação particular não fosse admitida e o juiz concordava com a promoção.

Do respectivo despacho recorreu Martins de Carvalho.

E, comentando-o, com sentida e justificada revolta, que dissimula sob a forma do sarcasmo, em estilo camiliano, escreve:

*«Qualquer pessoa um pouco pessimista reflectirá porventura que a injustiça se vai democratizando, pois já não aproveita só aos criminosos ministros honorários e grandes financeiros, mas a pessoas muito mais modestas». [...]*

*«O recorrente, porém, é optimista como o Candide de Voltaire. É o mais ortodoxo dos discípulos actuais do doutor Pangloss».*

*«Crê, piamente, na integridade de todos os juizes e que a justiça não foi ainda desflorada nos nossos tribunais por qualquer benevolência pouco edificante, para com algum criminoso».*

*«E não venha qualquer espirituoso de mau gosto encaraçar-lhe «o credo quia absurdum»».*

*«Não é tão ingénuo, porém, que não saiba que há por esse mundo alguns homens de má fé capazes porventura de, na crueza luminosa de uma convicção firme, sem o abajour cómodo de uma perifrasedelicada, querer aproveitar-se, contra a boa fama da justiça portuguesa, de simples coincidências comprometedoras».*

*«Para o bom nome do delegado que promoveu o despacho e para o bom nome do Juiz que o proferiu, seria até muito conveniente que o agravo fosse provido».*

*«A acusação particular teria, sendo admitida, ocasião de constatar e de demonstrar, mesmo aos mais incrédulos, a austeridade dos dois referidos magistrados». [...]*

*«Mais uma vez se evidenciaria a razão da geral confiança na justiça, apesar de poder pecar pelos ouvidos, que não tapa com algodão em rama, ela que não pode pecar pelos olhos, cuidadosamente vedados, como na cabra-cega».*

Era assim em 1895 e hoje, volvidos mais de 60 anos, haverá ainda quem pense — já não direi quem diga — a não ser mais optimista do que a personagem de Voltaire — que decorrem os tempos, reformam-se as instituições, mas os homens permanecem inalteráveis.

Se o tempo o permitisse, poder-lhes-ia ainda referir outros trabalhos forenses da mocidade de Martins de Carvalho, todos lições admi-

ráveis de coragem moral e de desassombro, próprios de um grande advogado, nos quais, a par de uma fulgurante inteligência e de uma cultura jurídica invulgares, se revela já o homem público em gestação.

Mas é após o seu regresso ao País, em 1915, que, durante cerca de 30 anos, se desenvolve, em Portugal, ininterruptamente, a segunda fase da sua vida de juriconsulto.

Pode dizer-se que, nesse período de invulgar fecundidade, não houve problema jurídico, complexo ou materialmente importante, a cuja solução ele tivesse sido estranho.

Quando não intervinha directamente na qualidade de consultor ou advogado constituído de qualquer das partes interessadas ou por via de pareceres escritos, intervinha, indirectamente, ouvindo e aconselhando os colegas que dele se abeiravam para lhe solicitar os favores da sua opinião, que ele pròdigamente distribuía, com uma gentileza e uma bondade inexcedíveis.

Sob este aspecto, o seu escritório era uma espécie de *posto de socorros a náufragos jurídicos*, tendo, por certo, Martins de Carvalho saído para o mar dos nossos tribunais e salvo mais processos perdidos, do que o glorioso Patrão Lopes salvou de embarcações em risco de afundamento.

Não é possível fazer um inventário, nem sequer aproximado, dos seus trabalhos realizados durante essas três décadas de operosa vida profissional, tanto mais que muitos deles, o maior número, não estão publicados, mas, sim, jazem nos arquivos de muitas companhias.

Pelas investigações que realizei posso, todavia, dizer que só com eles se constituiria uma valiosíssima biblioteca jurídica.

Impõe-se que, como melhor homenagem à sua memória, e para benefício de quantos, em Portugal, se ocupam dos estudos jurídicos, se faça uma compilação sistematizada dessas obras e a sua publicação.

Abandonados os estudos de direito penal — que tanto o haviam interessado no início da sua carreira — é no campo do direito privado, e, accessòriamente, no campo do direito administrativo e no campo do direito fiscal, que ele edifica a sua obra monumental.

*A questão do Rosmaninhal (Manobras de um sindicato político financeiro). A questão da Agência Havas. A conta em participação não é sociedade. O caso da Miss Portugal 1930. É o divórcio coisa que não esteja fora de comércio. Ambições que comprometem. Fora de si e fora da Lei. O mal e a caramunha, são, entre dezenas, os curiosos e expressivos títulos de alguns dos opúsculos em que se encontram publicados os seus escritos forenses.*

Por vezes associou-se com outros advogados e professores no estudo dos mesmos problemas.

São exemplos destas associações os trabalhos denominados :

*Direitos diferenciais dos trigos exóticos importados no segundo semestre de 1923 ;*

*Privilégio do Banco de Portugal como banco emissor perante a proposta de lei apresentada ao Parlamento, em 13 de Janeiro de 1923, pelo Ministro das Finanças ;*

*Enregistrement des émissions de billets de la Banque de Portugal ;*

*Enregistrement des status et immatriculation.*

*Extinto o ónus dotal, os bens sobre que esse ónu tenha recaído respondem por dívidas contraídas pela mulher na constância do matrimónio.*

Entre os juriconsultos e professores que, em concordância com ele, se pronunciaram sobre as questões tratadas nos opúsculos referidos em primeiro e segundo lugares, figura o Doutor António de Oliveira Salazar.

Onde, porém, a meu juízo, a sua intervenção profissional atingiu a sua mais alta expressão foi na defesa de algumas sociedades anónimas contra a ofensiva de determinados accionistas, com o intuito, declarado ou dissimulado, de obter representação nos respectivos corpos gerentes.

A pretexto de que era necessário defender os grupos minoritários dos abusos e prepotências dos grupos majoritários, não havia assembleia geral de sociedade anónima importante em que não se fizesse ouvir, pelo menos, um porta-voz dos accionistas em minoria, quase sempre o mesmo, o qual criticava, violentamente, os actos dos administradores em exercício, rejeitava os balanços, as contas anuais ou

qualquer proposta apresentada pela Administração, e acabava por protestar contra a deliberação que, ao fim e ao cabo, depois de muitas horas de oratória, aprovava tais documentos.

Ao protesto, ao tempo ainda legalmente necessário, seguiam-se o preparatório da suspensão e depois a competente acção anulatória da deliberação social protestada.

Era uma modalidade, adaptada às circunstâncias locais, de um largo movimento que, no estrangeiro, há muito se desenvolvia, quer no campo da doutrina, quer no campo da legislação positiva, e que, em França, tinha dado lugar à criação da conhecida «*Association Nationale des Porteurs français de valeurs mobilières*», que tão importante papel acabaria por desempenhar nas questões suscitadas a propósito do pagamento em ouro das obrigações emitidas por algumas das nossas companhias de caminhos de ferro.

Numa dessas questões tive oportunidade de intervir, sustentando, em opposição ao Conselheiro Martins de Carvalho, a tese da validade e subsistência da respectiva *cláusula*.

O julgamento perante o Tribunal Colectivo realizou-se nos dias 28 de Outubro e 23 de Novembro de 1942 e foi o último em que Martins de Carvalho vestiu a toga que tanto honrou.

A acção exercida por Martins de Carvalho em defesa da Companhia de Cabinda e do Banco Lisboa & Açores, duas das vítimas da mencionada ofensiva, foi notabilíssima.

Os trabalhos jurídicos que então produziu são, certamente, os melhores, os mais completos, que neste século entraram em tribunais portugueses.

Martins de Carvalho havia atingido a plena maturidade da sua inteligência e, naturalmente, adquirido, com o tempo, sobre uma matéria em que se havia especializado — o *instituto das sociedades civis e comerciais* — conhecimentos que nenhum outro possuía.

A sua biblioteca — que era valiosíssima em todos os ramos do direito — reunia os melhores e mais modernos tratados, monografias, colecções de leis e dicionários de jurisprudência, nacionais e estrangeiros, sobre sociedades.

Quando Martins de Carvalho, forçado pelo imperativo do prazo, dava por concluído qualquer trabalho forense — ainda que, para ele,

o estudo estivesse sempre por concluir — podíamos estar certos de que nada mais havia a dizer sobre a matéria.

Nas suas minutas e nas suas exposições, levado pelo interesse intelectual que os problemas lhe despertavam, ia por vezes além das necessidades e das próprias conveniências, do patrocínio, sabido, como é, que uma parte dos nossos magistrados, por falta de tempo, quando não por outros motivos menos explicáveis, não aprecia a erudição, designadamente o argumento histórico e o argumento extraído do direito comparado.

Martins de Carvalho tinha compreendido, e talvez mesmo sentido no seu brio profissional, os efeitos desta desalentadora, mas compreensível, predisposição da Magistratura Judicial, e, por isso, nos seus trabalhos de maior fôlego e, por consequência, de maior extensão, passou a adoptar um método altamente recomendável.

Cada capítulo era precedido de um *resumo* das ideias e dos argumentos que a seguir expunha e desenvolvia — e que, a final, sintetizava nas *conclusões gerais* — e, deste modo, o leitor, conforme o grau do seu interesse, quando se não confinava à leitura das *conclusões*, podia ascender à leitura, pelo menos, dos *resumos* de cada um dos capítulos em que o trabalho se dividia.

Por outro lado, obedecendo àquela disciplina que anos antes havia prometido impor a si mesmo, relegava, o mais possível, para *notas* ao texto, quer a vastíssima informação acerca dos autores, nacionais e estrangeiros, que dos mesmos problemas se haviam ocupado e das suas opiniões, quer das decisões judiciais a esse respeito proferidas.

Obedece a esses moldes — verdadeiramente magistrais — o seu escrito *A ofensiva contra as Companhias (Exposição da Companhia de Cabinda ao Tribunal da Relação)*.

O referido trabalho, quer pelo seu valor intrínseco, quer pelo método observado na sua elaboração, deve constituir, para o advogado moderno, cômulo dos seus deveres e das suas responsabilidades, uma constante fonte de inspiração.

Martins de Carvalho, embora batalhando em campo oposto, reconhecia, honestamente, a necessidade de acautelar os legítimos interesses dos accionistas em minoria e nesse sentido indicava as reformas de que a nossa legislação carecia, mas não deixava de condenar os processos por eles empregados para alcançar esse objectivo.

Ouçamo-lo uma vez mais :

*«Não se defendem os cabedais dos pequenos accionistas, com dar largo a desmandos de linguagem e a violências».*

*«Há muito que fazer em ordem a defenderem-se-lhes os interesses, independentemente da fiscalização oficial, que redundam amiúde em sinecura ridícula, algumas vezes, em tirania inepta e violenta, e, de onde em onde, em chantage ignóbil».*  
[...]

*«O que é mister é fazer obra prática, defender eficazmente os interesses dos accionistas, como de accionistas, e não transplantar para o campo das sociedades anónimas as discussões do direito público acerca da democracia, do sufrágio universal, da liberdade de palavra».*

*«Não há nenhuma vantagem que o parlamentarismo, ou a democracia directa das assembleias gerais, nos crie muitos mais accionistas de profissão ou carreira, do que políticos de profissão ou carreira nos tem criado a vida pública».*

Conexa com a sua grande actividade de consultor jurídico e advogado praticante, realizou, também Martins de Carvalho uma obra interessantíssima nos domínios do *notariado*.

Pode dizer-se que, a ele e ao seu íntimo amigo e grande notário António Tavares de Carvalho, se deve a renovação e a valorização desse sector da vida jurídica portuguesa, renovação e valorização que consistiram em transformar a função, de essencialmente prática, confinada em fórmulas que o uso tradicional havia consagrado, numa função exigindo largos conhecimentos jurídicos, constantemente actualizados, em ordem a poder satisfazer as novas necessidades da vida contemporânea, sobretudo em matéria contratual.

Essa aliança entre Martins de Carvalho e António Tavares de Carvalho, ao mesmo tempo, intelectual e afectiva, teve por efeito a admissão, no campo do notariado, de soluções até então, ou absolutamente desconhecidas, ou repudiadas por não estarem de harmonia com os cânones ortodoxos dos velhos tabelionados.

Martins de Carvalho redigiu, ou sugeriu, muitas das modernas

fórmulas dos estatutos das grandes companhias e bem assim tomou parte activa na redacção dos mais importantes contratos.

Não admira, pois, que António Tavares de Carvalho — *que tão parco era em elogios e exigente na concessão de amizades* — depois de haver dedicado, a Martins de Carvalho, nos termos mais encomiásticos, a 2.<sup>a</sup> edição do seu livro *Serviços do Notariado Português*, a ele, de novo se referisse, com o mesmo sentimento de grande estima e profunda admiração, em vários capítulos dessa interessantíssima obra *O meu último livro de notas*.

Da amizade entre eles existente e da consequente cooperação resultou a *Gazeta dos Tribunais e Notariado*, de que António Tavares de Carvalho e Fernando Martins de Carvalho foram proprietários e principais redactores.

Devido à sua prodigiosa fecundidade, teve ainda Martins de Carvalho ocasião de publicar, em várias revistas de direito, valiosíssimos *artigos doutrinários*.

Na *Revista de Coimbra*, sendo aluno do 5.<sup>o</sup> ano de direito, além dos estudos a que já nos referimos quando traçámos o seu perfil de pensador, sociólogo, político e historiador, publicou: um estudo sobre *investigações de paternidade ilegítima*, outro *sobre o modo de conciliar os art.<sup>os</sup> 1.501.<sup>o</sup> e 1.167.<sup>o</sup> do Código Civil*, e outro *em resposta a uma consulta acerca da maneira de interpretar o art.<sup>o</sup> 33.<sup>o</sup> do Código Penal*.

Duas palavras acerca deste último:

Martins de Carvalho defendia a opinião que a responsabilidade criminal nas contravenções não podia ser agravada, nem atenuada, pelas circunstâncias agravantes ou atenuantes gerais; podia, porém, quando a pena é variável e segundo a disposição do art.<sup>o</sup> 88.<sup>o</sup>, ser atenuada ou agravada, dentro do máximo ou mínimo da pena, tendo-se em atenção a sua gravidade avaliada pela intenção maléfica do agente.

Contra esta opinião se insurgiu o professor catedrático de direito penal, Doutor Henriques da Silva, o qual fez publicar, no número imediato da revista, um artigo criticando a opinião do Dr. Martins de Carvalho, a que este replicou, sustentando, inteligentemente, a sua, aliás muito discutível, interpretação.

O que interessa assinalar é que Henriques da Silva se refere aos

redactores da Revista, entre os quais figuravam Francisco Botelho, Carneiro de Moura e Mendes dos Remédios, e a Martins de Carvalho em especial, nos termos mais elogiosos, considerando aquela publicação «*um incentivo ao estudo e uma honrosa afirmação dos talentos, da aplicação e da seriedade científica dos mais esperançosos alunos da Faculdade de Direito*».

Publicou mais :

- a) no *Instituto*, um trabalho sobre a *Teoria da sub-rogação* ;
- b) no *Mundo Legal e Judiciário*, um importante artigo acerca de *seguros marítimos*, em que trata, sucessivamente, das consequências jurídicas da falta de vistoria dos navios antes do início da viagem, das sanções do art.º 505.º do Código Comercial, do abandono e das arribadas forçadas; e,
- c) na *Gazeta dos Tribunais e Notariado* inseriu um exaustivo estudo sobre *acções privilegiadas*, em três capítulos — *vantagens destes títulos, direito estrangeiro e sua admissibilidade perante o direito vigente*, estudo que, todavia, não concluiu porque, entretanto, a Revista acabou.

A *Revista da Ordem dos Advogados* doou Martins de Carvalho um trabalho intitulado *Teoria da devolução (sua aplicação nas acções de investigação de paternidade ilegítima)* — em que sustenta que a *teoria da devolução* ou, como ele graciosamente lhe chama «*da legislação de recochete*», é inteiramente de rejeitar no entendimento do art.º 27.º do nosso Código Civil.

Por morte do Visconde de Carnaxide, assumiu, em 1935, a direcção de *O Direito*, que conservou até morrer.

Naturalmente, essa Revista é a depositária da maior parte dos trabalhos de doutrina jurídica de Martins de Carvalho realizados no último quartel da sua laboriosa vida.

O Conselho da Redacção apresentou o seu novo director com estas justíssimas palavras :

«*Escritor primoroso e apuradíssimo, espírito de larga cultura e elevada visão, carácter da mais fina ténpera, difícil*

*seria encontrar quem, com mais títulos, pudesse nobilitar a revista fundada por Luciano de Castro e que Alexandre de Seabra, Baptista de Sousa, Magalhães Colaço e tantos outros juristas eminentes, elevaram através de um passado já longo e árduo».*

Logo no primeiro número da Revista em que o seu nome figura como director, Martins de Carvalho iniciou a publicação de um estudo sobre *Sociedades por quotas — alterações do pacto social quanto às vantagens especialmente concedidas aos sócios*.

Na «Secção de Doutrina» — em que especialmente colaborava — foram, sucessivamente estampadas as seguintes monografias:

*Convocação de Assembleias Gerais;*

*Algumas tendências dos nossos tribunais. Os chamados «assentos» do Supremo;*

*Transformação de sociedades — art.ºs 231.º e segs. do Código de Falências;*

*Amortização de quotas. Requisitos da amortização, cálculo do respectivo preço e seu cabimento em valores excedentes ao capital social. Como se verifica esse excedente. Pode ou não resultar de doação «ad hoc» do associado, a quem aproveite a amortização da quota de um dos consócios?;*

*Condição resolutiva em emprazamento;*

*Sociedades em nome colectivo. Direitos dos herdeiros do sócio falecido quando a sociedade continua com o sócio sobrevivente;*

*O chamado direito de crescer por morte de um dos ex-usufrutuários vivos ao tempo da constituição do usufruto; e*

*Cessão onerosa de partes de sociedades civis sem forma comercial.*

Não é possível fazer, sequer, um resumo de cada um desses trabalhos.

De qualquer deles, como de todos os da sua autoria, pode dizer-se que são obras de um exímio cultor das ciências jurídicas, para que

não é fácil, entre nós, mormente na época contemporânea, descobrir um émulo.

Martins de Carvalho iniciou ainda a publicação de uma série de trabalhos, a que deu a denominação genérica «*Estudos e comentários jurídicos*», de que só tenho notícia de haver sido publicado um número sobre «*Aumento de capital nas sociedades por quotas*», e foi também colaborador accidental da *Gazeta da Relação de Lisboa*.

Martins de Carvalho frequentou as sessões de estudo da *Associação dos Advogados de Lisboa* e interveio com muito brilho em várias discussões.

Recordo o seu discurso na reunião de 14 de Maio de 1902.

Discutia-se se, fora dos casos e termos previstos no art.º 39.º da Lei da Imprensa, seria ou não possível fazer a apreensão de números de periódicos e outros impressos com fundamento no n.º 2.º do art.º 251.º do Código Administrativo.

Alguns oradores tinham sustentado que aquele preceito do Código Administrativo devia considerar-se em vigor, não obstante o disposto no art.º 39.º da Lei da Imprensa, isto a pretexto de que não eram suficientes os casos de proibição de circulação ou exposição previstos na mesma lei, ao que Martins de Carvalho responde :

«*A idealização de uma lei reaccionária é o critério para a interpretação da lei actual*». [...]

«*Os que julgam sinceramente que uma sociedade não pode gozar perfeita saúde sem a apreensão das publicações que contenham crime contra a ordem pública, ou provocação a crimes dessa natureza, devem tranquilizar-se reparando em que tais factos não autorizam a apreensão preventiva em França*».

«*E, entretanto, ao fazer destas, a França goza de boa saúde, graças a Deus*».

Eleito bastonário da *Ordem dos Advogados* para o triénio de 1930-1932, a sua maior preocupação deve ter sido estabelecer, entre os seus membros, um verdadeiro espírito de fraternidade profissional.

E ninguém, como ele, pelo seu alto espírito e inexcedíveis qualidades de simpatia pessoal e sociabilidade, estava indicado para a realização de tal obra.

Durante o seu consulado, proferiu o magistral elogio de seu antecessor, o Dr. Vicente Monteiro, discursou, brilhantemente como sempre, na sessão em que se comemorou a morte do Dr. Manuel Duarte, também um dos nossos mais egrégios colegas, e na solenidade da inauguração das novas instalações do Tribunal do Comércio, no torreão do Terreiro do Paço, proferiu uma interessantíssima conferência sobre «*A linguagem e o foro*».

Nos relatórios anuais da sua autoria defendeu várias reformas da legislação reguladora da *Ordem*, algumas das quais vieram a ser adoptadas aquando as diversas alterações introduzidas no Estatuto Judiciário.

Na sessão de 7 de Abril de 1940 do Conselho Distrital de Coimbra, realizou uma conferência sobre *As origens remotas e próximas da Ordem dos Advogados em Portugal*, que concluiu dirigindo-se, ao malgrado Doutor Manuel Rodrigues, nos seguintes termos:

«*Senhor Ministro da Justiça: Reveja-se nesta sua obra que é uma das maiores, mais fortes e belas das suas obras, e se mostra, em tudo e por tudo, digna do glorioso instituidor*».

Também Martins de Carvalho se manifestou, uma vez mais, um jurisconsulto extraordinário, com uma capacidade de imaginação e criação jurídicas insuperáveis, que lhe permitiam vencer as maiores dificuldades, na realização da última vontade de El-Rei D. Manuel, conhecida dos seus íntimos e daquele seu dedicadíssimo amigo e advogado, mas não expressa em qualquer documento com força legal.

Tendo pedido ao Dr. António Luís Gomes, ilustre Presidente do Conselho de Administração da *Fundação da Casa de Bragança*, para me esclarecer acerca da acção de Martins de Carvalho na estruturação jurídica daquela Instituição, gentilmente me referiu o seguinte:

«A sua acção teve principal realce no período preparatório do Decreto-Lei n.º 23.240, de 21 de Novembro de 1933, que criou a *Fundação*, movida pela preocupação da fidelidade

e carinho pela última vontade de El-Rei D. Manuel II, para dar sobrevivência, no plano nacional, às altas tradições da Sereníssima Casa de Bragança e dos seus Senhores e designadamente para manter o Paço Ducal de Vila Viçosa como Museu-Biblioteca e criar a Escola Agrícola da Venda Nova, em memória do Pai, El-Rei D. Carlos I, apaixonado da lavoura e da vida do campo». [...]

«Nessa tarefa tão grata ao coração do fiel servidor e amigo de El-Rei D. Manuel II, não se poupou a esforços e deu a luz da sua inteligência excepcional à estruturação jurídica da Fundação, como meio de dar realidade ao pensamento generoso e clarividente do Rei». [...]

«Dedicou ao patrocínio desta causa realista e nacional toda a argúcia e fulgor da sua inteligência, o saber da experiência feito, o entusiasmo de servidor dedicado e a convicção de um patriota». [...]

«Honrou assim o mandato histórico da Sereníssima Casa, no exercício do seu patrocínio e trabalhou imenso para criar as condições morais e jurídicas em que podia assentar a sua grandeza presente e futura».

«A obra que ergueu, jurídica e económica, foi tão bela, porque ele era, principalmente, um paladino».

Depois de haver regido, no ano lectivo 1940-1941, na Faculdade de Direito de Coimbra, um curso sobre os juriconsultos portugueses dos séculos XVI e XVII, foi-lhe concedido, em 8 de Maio de 1942, o título de *doutor honoris causa* em Direito.

Foi seu padrinho o Professor Doutor Mário de Figueiredo.

Oraram em louvor do doutorando, como mandam os *Estatutos Pombalinos da Universidade*, dois doutores da respectiva Escola «pela ordem das suas antiguidades» — os Professores Doutores Teixeira Ribeiro e Ferrer Correia.

O primeiro, na sua elegante oração, depois de confessar que lhe sucede muitas vezes, «sentir quanto a luta dos que pleiteiam pela

*Justiça nos tribunais é bem mais grandiosa do que a daquelas que nos seus livros a preservam de imaginários inimigos», e de reconhecer que «só o prático está em permanente contacto com as paixões, as misérias e glórias que fazem a vida», e, «por isso, também só ele pode apreender o sentido verdadeiramente humano da vida», remata e confessa :*

«E aí começa a peculiar grandeza do advogado. Porque o advogado não se deixa seduzir, como acontece às vezes ao teórico, pela miragem da construção especiosa ou da solução original ; o que o preocupa é antes, e apenas, aquele entendimento da norma ou do sistema que melhor sirva o interesse vivo do constituinte».

«Ora o interesse do constituinte é tão forte que nele o advogado colhe continuamente a seiva, o estímulo para descobrir novos sentidos da lei, para defender interpretações novas — numa palavra para criar».

«O advogado tem, portanto, a estatura de um perpétuo criador».

«Repito a Vossas Excelências que o Conselheiro Martins de Carvalho foi e é um grande advogado».

«E, sem dúvida, que de todos os seus títulos esse é o maior».

O Prof. Doutor Ferrer Correia, referindo o facto de a Faculdade de Direito haver convidado o Conselheiro Martins de Carvalho a fazer um curso de lições nas suas aulas, pergunta :

«— Para quem considere o caso na sua objectividade, como se explica que a Faculdade tenha dirigido, ao Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Martins de Carvalho, um tal convite?».

«— Que títulos se reúnem nesse homem capaz de justificar a distinção de que foi objecto?».

E, às suas próprias perguntas, aquele ilustre professor responde :

«O primeiro de todos é este : o ser Martins de Carvalho grande entre os maiores advogados portugueses».

— E porquê ?

Porque, ainda no dizer do Doutor Ferrer Correia, Martins de Carvalho «*é exemplo edificante de quanto pode ser proveitosa a combinação na mesma pessoa da qualidade ou da conformação mental do jurista prático com a qualidade ou a conformação mental do jurista teórico*».

Muito haveria a dizer quanto à possibilidade de — segundo um conceito que fez carreira — estabelecer uma distinção radical entre juristas práticos e juristas teóricos e qualificar na primeira categoria advogados e magistrados.

Direi, unicamente, que esse conceito não pode ser por nós aceite e que, em sua substituição, devemos defender este outro: *o advogado digno deste nome e das nossas tradições, tem, necessariamente, de ser, ao mesmo tempo, um jurista teórico e prático; portanto, o jurista teórico não é, necessariamente, um advogado.*

#### Minhas Senhoras e Meus Senhores

A consagração do advogado Martins de Carvalho, pela nobilíssima Universidade de Coimbra, concedendo-lhe o título de doutor «*honoris causa*» em Direito, atendendo aos fundamentos que se lhe atribuíram, representou, não só a consagração de uma altíssima personalidade, mas também a consagração de uma *classe*.

Todos nós, os advogados, compartilhamos na honra recebida e, ao Doutor Martins de Carvalho, principalmente a ele, ficamos devendo essa honrosa participação.

Mas as honras, mesmo as devidas, perdem-se mais facilmente do que se conquistam.

Martins de Carvalho — cuja figura hoje recordamos e a cuja memória prestamos a homenagem da nossa admiração e do nosso reconhecimento — faleceu nimbado de toda a glória de que a antiga e sempre jovem Universidade de Coimbra lhe conferiu perpétuo e nobre foral.

Está em nós, seus confrades e seus discípulos, e nas gerações de advogados que nos sucederem, o encargo de conservar a honra que, nele e por ele, a classe recebeu.

Sejamos, meus colegas, hoje e para todo o sempre, dignos de tal honra; que desta desluzida *crónica*, que vos acabo de fazer das — como diria o bom Garcia de Resende — «*virtudes, feições, costumes e manhas*» do Conselheiro Fernando Martins de Carvalho — «*que santa glória haja*» — tiremos a lição que a sua vida encerra: *vale sempre a pena o sacrificio que o homem faz ao serviço dos seus ideais e do bem comum; quando esse sacrificio lhe não traga maiores proveitos — Martins de Carvalho não morreu rico — confere-lhe justo título de glória.*

E, porque, como ele próprio filosoficamente lembrava, «*Só Deus é Grande; mas nem todos os homens são igualmente pequenos*», esforcemo-nos, auxiliados pelo seu dignificante exemplo, por aumentar, em tanto quanto possível, a nossa estatura moral e o nosso valor profissional e social.

*Finalmente, encerrando a sessão, o Sr. Ministro da Justiça falou assim:*

Solicitado para presidir à sessão inaugural das actividades do Instituto da Conferência no distrito judicial de Lisboa, várias razões me persuadiram a não declinar o convite.

A penhorante amabilidade da presidência da Ordem proporciona-me o grato ensejo de pessoalmente saudar os novos dirigentes dos organismos representativos da classe profissional, a que também me honro de pertencer, e de associar a presença do Ministro da Justiça à homenagem que aqui se presta à memória dum exemplar servidor do Direito. E concede-me ainda, no dealbar dum novo período de trabalhos, a oportunidade de gostosamente interessar o Instituto da Conferência no estudo duns tantos problemas que, tendo estreitas relações com o exercício da advocacia, brevemente virão a exigir do Governo providências legislativas especiais.

A personalidade do Conselheiro Martins de Carvalho foi já definida e justamente exaltada perante Vossas Excelências em termos da maior eloquência.

Não se estranhará portanto que, preenchido com tanto brilho esse objectivo capital da sessão, eu entre imediatamente na exposição dos temas sobre que desejaria concitar o interesse da Conferência.